

LEI Nº 3.593, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza alienação de imóvel urbano de seu patrimônio e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, em concomitância a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, em sua redação vigente, e prévia avaliação, o bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, assim descrito e caracterizado: imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 656,10 m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e dez centímetros quadrados), objeto da Matrícula Nº 36.614 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. desta Comarca (Anexo I), localizado na Rua das “Cerejeiras”, lado ímpar, Loteamento “Alto da Boa Vista”.

Art. 2º - Os recursos arrecadados após a efetivação das alienações, que trata o artigo 1º, serão aplicados nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de Agosto de 2017.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração